SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO

Justificativa

Visa a presente proposta legislativa, de forma objetiva, otimizar a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, de forma a criar o cargo de Coordenador de Segurança Escolar, vinculado à Diretoria de Gestão Educacional, com o intuito de garantir maior segurança nas unidades públicas de ensino público no Município de Praia Grande.

Como sabido, várias unidades de ensino Brasil afora, inclusive em nossa região, têm sofrido com ataques contra alunos e profissionais da educação. Os ataques normalmente estão atrelados a alunos e ex-alunos dos colégios e envolvem o uso de armas brancas ou armas de fogo.

Esses “incidentes” evidenciam a necessidade de haver mais segurança nas escolas, isso porque os casos não tendem a diminuir ou parar.

Pelo contrário: a tendência é infelizmente aumentar. Evidente, assim, que não podemos lidar com a nova realidade agindo como agíamos. A violência em nossas escolas está posta e, na condição de gestores públicos, devemos adotar medidas para garantir a segurança dos alunos e dos profissionais da educação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

É a vida das nossas crianças, dos nossos professores e funcionários de educação. Assim, é urgente termos mais segurança nas escolas e a solução passa por adotar medidas coordenadas de segurança, as quais serão justamente as atribuições do cargo ora objeto de criação.

Destaca-se, por fim, que na ânsia de manter um perfil profissional e técnico para o cargo de **coordenador de segurança escolar**, a proposta de lei estabelece que este serão, **preferencialmente**, preenchidos por egressos das atividades finalísticas das Forças Armadas e dos Órgãos de Segurança Pública.

Ante o exposto, indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Raquel Auxiliadora Chini, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa a esta Câmara, do projeto abaixo.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 11 de abril de 2023.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA

Vereador – MDB

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

ANTEPROJETO

"Cria o cargo de Coordenador de Segurança na Educação e dá outras providências.

(...)

II–Coordenador de Segurança Escolar, a quem compete:

a) coordenar as ações de segurança nas unidades públicas de ensino municipal;

b) coordenar as ações de controle de acesso às unidades públicas de ensino;

c) coordenar as ações estratégicas para garantir a segurança das unidades públicas de ensino;

d) supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente as unidades de ensino, visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas;

e) supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as unidades públicas de ensino, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade;

f) coordenar as ações de prevenção com os profissionais da educação e adotar medidas corretivas;

g) coordenar planos de emergência;

h) realizar análises de Segurança/Avaliação de Risco nas unidades públicas de ensino.

i)desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pelo Secretário de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

§2º Os cargos de Coordenador de Segurança Escolar serão, preferencialmente, preenchidos por egressos das atividades finalísticas das Forças Armadas e dos Órgãos de Segurança Pública e, desde que atendidos os demais requisitos para investidura em cargo de provimento em comissão.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 11 de abril de 2023.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA

Vereador – MDB

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código P5DWERB7 3HTH2ZQ2 4VPSNVTL DEBL6XB4
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.